

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Processo nº 00232.000295/2024-76

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(PROCESSO COREN-DF Nº 00232.000295/2024-76)

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN Quadra 304, Lote 09, Bloco E Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, Brasília, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, por meio do Departamento de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, **Dispensa Eletrônica**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, com participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso, constante do Processo Coren-DF nº 00232.000295/2024-76.

Data da abertura da sessão: 14/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 389325

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;
 - 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - f.2) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;
 - 4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;
 - 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 6.2.1 e 6.2.2.
 - 6.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, evendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF ;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 6.4.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.
- 6.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Coren-DF, acessado através do endereço <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo-coren-df/> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. É de responsabilidade do fornecedor vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no [link a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo-coren-df/](#).
- 8.3.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.
- 8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
 - 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretenda atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Coren-DF <http://www.coren-df.gov.br>, com vista franqueada aos interessados.

10.14. Este Aviso foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Coren-DF. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato

11.1.1.2. Apêndice do Anexo I – Anexo II - Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo

11.1.1.3. Apêndice do Anexo I – Anexo III - Termo de Recebimento Provisório

11.1.1.4. Apêndice do Anexo I – Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo

11.1.1.5. Apêndice do Anexo I – Anexo V - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 9/2025/Departamento de Informática

11.1.2. Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

11.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2025

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente do Coren-DF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179266** e o código CRC **6BBD9A26**.

ANEXO I - DA DISPENSA LICITATÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Processo nº 00232.000295/2024-76

Área Requisitante / Técnica	Departamento de informática - DEINFO
Área de Apoio Administrativo	Departamento de Compras e Contratos - DCC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.

1.2. FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.

1.3. FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação de integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e Serviço que Compõem a Solução

2.1.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, compreendendo: FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0. FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação de integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.

2.1.2. Todo o detalhamento necessário para o perfeito entendimento da contratação a ser realizada encontra-se neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização da Demanda / Identificação das Necessidade de Negócio

3.1.1. O Coren-DF tem por finalidade a disciplina, fiscalização e julgamento de penalidades do exercício da Enfermagem. Uma de suas competências é deliberar e manter o registro dos profissionais e instituições em atividade.

3.1.2. Considerando a indisponibilidade da rede do Coren-DF do dia 25/09/2023 até o dia 08/10/2023.

3.1.3 Considerando que este problema afetou todos os funcionários do Coren-DF.

3.1.4. Considerando que houve perda de dados de alguns profissionais de enfermagem inscritos no CorenDF entre os dias 15/08/2023 a 24/09/2023.

3.1.5 Considerando que houve perda de pastas e documentos dos funcionários do Coren-DF entre os dias 15/08/2023 a 24/09/2023.

3.1.6. Considerando que a empresa Unicorn Tecnologia e Automação não teve êxito na tentativa de recuperação de dados.

3.1.7. Justifica-se a presente contratação para que seja possível a recuperação de dados que foram perdidos e são de vital importância para o Coren-DF.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ID	Objetivos Estratégico
OE06	Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional
IE109	Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de dado

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. A estimativa dos serviços a serem contratados foi realizada pela Equipe de Planejamento e consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº SEI 0470188.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A solução de TIC a ser contratada, se mostra propícia ao parcelamento por sua própria natureza. O parcelamento da contratação é decorrente da FASE 1 e da FASE 2, onde somente será possível executar a FASE 2 se a FASE 1 obtiver sucesso.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Continuidade dos serviços prestados aos profissionais de enfermagem.
- 3.5.2. Racionalização das atividades administrativas na busca de maior eficiência e eficácia.
- 3.5.3. Recuperação de dados e arquivos importantes para o Coren-DF.
- 3.5.4. Segurança e preservação do acervo de informações.
- 3.5.5. Execução satisfatória das atribuições conferidas pela Lei 5.905/73.
- 3.5.6. Recuperação de dados para o Coren-DF.

3.6. Registra-se que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 94/2022º).

3.7. Registra-se que foram observados o princípio da padronização conforme o art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8. Registra-se que foram observados o Catálogo de Soluções, porém, a solução não se encontra no Catálogo de Soluções e por isso não usado neste processo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. FASE 1 - A fase 1 compreende análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.

4.1.1.2. Análise física dos HDs

- 4.1.1.2.1. O servidor Dell R730 possui oito discos tipo SAS e a contratada deve verificar se algum destes discos possui problema físico como: bad blocks, ruídos, sons estranhos e outros.
- 4.1.1.2.2. A contratada deve fazer o reparo dos discos SAS caso apresente algum problema físico.
- 4.1.1.2.3 A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a situação de cada um dos oito discos tipo SAS.

4.1.1.3. Análise sobre situação do RAID 5

- 4.1.1.3.1. A contratada deve analisar da integridade sistema de disco RAID 5 do servidor Dell R730 verificando se houve falha em algum disco ou no controlador do RAID.
- 4.1.1.3.2. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a situação do sistema de disco RAID 5 do servidor Dell R730.

4.1.1.4. Análise do XenServer 7.0

- 4.1.1.4.1. A contratada deve analisar a integridade hipervisor XenSever 7.0 instalado em um SDCard e verificar se o sistema foi corrompido por alguma falha de hardware ou software.
- 4.1.1.4.2. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a situação do hipervisor XenSever 7.0.

4.1.1.5. Análise do banco de dados

- 4.1.1.5.1. No hipervisor XenSever 7.0 tem uma máquina virtual com o nome de CATETINHO. Nesta máquina virtual está o banco de dados do SQL Server 2008 R2. Neste servidor de banco de dados tem as seguintes bases: Incorp e CloudDocs.
- 4.1.1.5.2. A contratada deve localizar e fazer o emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2.
- 4.1.1.5.3. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a integridade dessas bases de dados informada e a possibilidade de recuperação.

4.1.1.6. Análise das pastas e documentos

- 4.1.1.6.1. No hipervisor XenSever 7.0 existe uma máquina virtual com o nome de CATEDRAL. Nesta máquina virtual estão todos os documentos e pasta utilizados no Coren-DF. Estes documentos então localizado na unidade E:\DOCUMENTOS.
- 4.1.1.6.2. A contratada deve fazer o emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos.
- 4.1.1.6.3. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a integridade desses documentos e pastas e informar a possibilidade de recuperação.

4.1.1.7. Análise das máquinas virtuais do XenSever 7.0

- 4.1.1.7.1. A contratada deve analisar da integridade das máquinas virtuais criadas no XenSever com os seguintes nomes: CATEDRAL, CATETINHO, SENADO, TCU e NOVACAP.
- 4.1.1.7.2. A contratada deve localizar e fazer o emprego de técnicas avançadas para recuperação dessas máquinas virtuais.
- 4.1.1.7.3. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a integridade dessas máquinas e informar a possibilidade de recuperação.

4.1.1.8. Análise de dados criptografados

- 4.1.1.8.1 A contratada deve verificar se os dados estão criptografados por vírus tipo ransomware.
- 4.1.1.8.2. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a possibilidade algum dos oito discos tipo SAS foram criptografados por ransomware e informar a possibilidade de recuperação.

4.1.1.9. Análise de vírus

- 4.1.1.9.1 A contratada deve verificar se os dados estão infectados com algum tipo de vírus ou malware.
- 4.1.1.9.2. A contratada deve emitir um laudo técnico sobre a possibilidade algum dos oito discos tipo SAS estarem infectados com algum tipo de vírus ou malware e informar a possibilidade de recuperação.

4.1.1.10. A contratada deve apresentar relatório detalhado sobre procedimentos realizados na FASE 1:

- a) Técnicas utilizadas para análise dos dados a serem recuperados.
- b) Equipamentos utilizados para análise dos dados a serem recuperados.
- c) Softwares utilizados para análise dos dados a serem recuperados.
- d) Relatório conclusivo sobre os procedimentos realizados na FASE 1 juntamente com a devida justificativa para prosseguir ou não com a FASE 2.

4.1.1.11. A contratada somente executará a FASE 2 após aprovação do relatório da FASE 1 e a garantia de que todos os dados serão recuperados.

4.1.2 FASE 2 - A fase 2 compreende na recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server 2008 R2, recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada arquivos e pastas.

4.1.2.1. Recuperação das bases de dados do SQL Server 2008 R2. As base de dados Incorp e CloudDocs devem estar totalmente integras, estruturada e serem relativas a data de 25/09/2023.

4.1.2.2. Recuperação de todos os arquivos e pasta da máquina virtual CATEDRAL que estão em E:\DOCUMENTOS. Os arquivos e pastas devem estar totalmente integros e estruturados.

4.1.2.3. Recuperação das máquinas virtuais no XenServer 7.0 com os seguintes nomes: CATEDRAL, CATETINHO, SENADO, TCU e NOVACAP. As máquinas virtuais devem estar totalmente integras.

4.1.2.4. A contratada deve apresentar relatório detalhado sobre procedimentos realizados na FASE 2:

- a) Técnicas utilizadas para recuperação dos dados.
- b) Equipamentos utilizados para recuperação de dados.
- c) Softwares utilizados para recuperação de dados.

4.1.3. Relatório Final

4.1.3.1. A contratada deve emitir um relatório conclusivo sobre todos os procedimentos adotados relativos a técnicas aplicadas, equipamentos e software utilizados nas FASES 1 e FASE 2 da recuperação de dados.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, por ventura, não tenham sido citadas, além das regras gerais de licitação, como a Lei 14.333/2021 e o Decreto 10.024/19, Decreto 10.947/22, IN SEGES 05/2017, IN SEGES 65/2021, IN SEGES 40/2020, os seguintes normativos estão vinculados ao objeto desta contratação:

4.2.1.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado pelo Coren-DF como boa prática;

4.2.1.2. Lei 13.709/19 e Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade;

4.2.1.3. O Decreto 7.746/12, IN SLTI MPOG 01/2010 e demais normas aplicáveis sobre sustentabilidade nas contratações públicas.

4.3. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.3.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas quaisquer dados e informações relacionados à prestação dos serviços, utilizando-as apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-las ou facilitar informações a terceiros.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.3.3. A CONTRATADA se obriga a observar a Lei Geral de Proteção de Dados e o Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>.

4.3.4. A CONTRATANTE se compromete, em relação aos serviços sob contrato:

4.3.4.1. Comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo os serviços adquiridos, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos.

4.3.4.2. Permitir e controlar o acesso de profissionais da CONTRATADA às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da instituição, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

4.3.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRADADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRADADA utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

4.3.6. Ademais, deverá ser observada pela CONTRADADA as normas internas do Coren-DF, tais como a Decisão Coren-DF Nº 165/2017, de 28 de junho de 2017 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Coren-DF e outras que venham a complementá-la.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. A CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

4.4.2. Os equipamentos eletrônicos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. Requisitos De Arquitetura Tecnológica

4.5.1. A contratada deve possuir laboratório de recuperação de dados.

4.5.2. A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre já ter efetuado esse tipo de serviço.

4.5.3. A contratada deve apresentar certificado que comprove que a atividade da empresa está apta para realizar esse tipo de serviço.

4.6. Requisitos de software

4.6.1. A contratada deve utilizar de softwares licenciados para realizar os procedimentos de recuperação de dados.

4.7. Requisitos de Implementação

4.7.1. Os serviços devem ser executados preferencialmente na sede do Coren-DF.

4.7.2. Caso seja necessário transportar o servidor Dell R730 para das dependências da contratada, deve-se:

4.7.2.1. A contratada deve obter autorização para saída do equipamento mediante justificativa apresentada para o fiscal do contrato.

4.7.2.2. Na retirada do servidor Dell R730 a contratada assinará o termo de confidencialidade.

4.7.2.3. Arcar com todo o custo de deslocamento do servidor Dell R730 do Coren-DF para as dependências da contratada.

4.7.2.4. Acomodar adequadamente o servidor Dell R730 com plástico bolha e papelão caso seja necessário o deslocamento.

4.7.2.5. Após a realização do serviço, a contratada deve devolver o servidor Dell R730 com o mesmo estado de conservação do momento da saída.

4.7.2.6. A contratada terá total responsabilidade sobre o servidor Dell R730 em caso de perda, roubo ou qualquer outro evento que danifique o servidor Dell R730.

4.7.2.7. Toda despesa decorrente do transporte, pessoal, alimentação, hospedagem, se houver, correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus ao Coren-DF.

4.7.3. Encerrado os trabalhos, a contratada deve entregar em hard disk (HD) portátil todos os arquivos e pastas que venham a ser recuperados.

4.7.3.1. O custo do HD deve ser da contratada. O custo da mídia deve ser embutido no valor final da proposta.

4.7.3.2. A estimativa de dados a ser recuperado é de 4,5 Terabytes.

4.7.4. O prazo de resolução é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.8. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.8.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da contratação.

4.8.3. A CONTRATADA deverá levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

4.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.3. Encaminhar formalmente as demandas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.11. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.2.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.2.24.1. Não será exigido que a CONTRATADA mantenha filial ou escritório no Distrito Federal. No entanto, a CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo ou condição estabelecido no Edital e anexos será flexibilizado em razão de a sede da CONTRATADA ser distante do local da prestação do serviço.

5.2.24.2. Quando forem necessários atendimentos in loco, especialmente nos casos previstos no tópico “MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” deste Termo de Referência, os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.25. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.2.26. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do contrato, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.

5.2.27. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda.

5.2.28. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.

5.2.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

5.2.30. Indenizar o Coren-DF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

5.2.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Coren-DF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

5.2.32. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Coren-DF, ou a terceiros, durante a execução do contrato, podendo o Coren-DF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

5.2.33. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.34. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Coren-DF, quando nas dependências do Coren-DF, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

5.2.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.2.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

5.2.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo Coren-DF.

5.2.38. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.39. A empresa deverá cumprir todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, conforme Decreto 7.746/12, IN SLTI MPOG 01/2010 e demais normas aplicáveis sobre sustentabilidade nas contratações públicas.

5.2.40. A empresa deverá apresentar a declaração de que possui conhecimento do objeto da contratação e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.41. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Termo de Recebimento Provisório – TRP e Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

6.1.1.1. Os serviços e equipamentos serão recebidos provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório – TRP, pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do serviço ao Coren-DF, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

6.1.1.2. Os serviços e equipamentos serão recebidos definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo – TRD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRADADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações.

6.1.2.1. A CONTRATADA deve indicar os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo à equipe de fiscalização seu registro e acompanhamento.

6.1.3. Forma de execução e acompanhamento do contrato:

6.1.3.1. Todos os chamados devem ser resolvidos diretamente pela empresa CONTRATADA, não sendo admitido o encaminhamento da solução de problemas a terceiros estranhos ao contrato.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. Deverá ser acordado entre o Preposto da CONTRATADA e a equipe de fiscalização, os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços e equipamentos em até de 30 (dias) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa ÚNICA, na sede Coren-DF conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.1.2.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.1.2.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.1.2.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.1.2.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.1.2.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.1.2.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.1.2.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.2.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

7.2.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.2.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.2.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.2.2.2. Multa de:

7.2.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 7.2.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.2.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.2.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 7.2.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 7.2.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.2.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.2.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.2.1, 7.2.2.2, 7.2.2.3, 7.2.2.4, 7.2.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

7.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.2.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.2.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.2.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes à Lei nº 8.666/93, poderá acarretar na aplicação de outras sanções à CONTRATADA, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrência	Pontos
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso	0,5
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido pela CONTRATADA para efetuar os registros das ocorrências	0,3

Ocorrência	Pontos
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso	0,3

7.2.15. Os pontos das ocorrências verificadas no período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato será somado. O somatório alcançado servirá como parâmetro para que o CONTRATANTE aplique a sanção administrativa correspondente à pontuação acumulada fixada na tabela abaixo, que será imediatamente aplicada em face da Contratada.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Contratual

7.2.16. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual.

7.2.17. No caso de a CONTRATADA somar 8 (oito) pontos, fica facultada à CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato.

7.2.18. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será realizada concomitantemente com a efetivação de um nova contratação feita pela CONTRATANTE com terceiros.

7.2.19. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.2.20. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

7.2.21. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.22. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do procedimento previsto nos itens 7.1 a 7.4 deste Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.5.1. o prazo de validade;

7.3.5.2. a data da emissão;

7.3.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.3.5.5. o valor a pagar; e

7.3.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.3.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores foram obtidos a partir de contrato de órgãos públicos e pesquisa de preços junto a fornecedores especializados conforme IN SGD/ME nº 65/2021, que dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços:

OBJETO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 12.000,00
	FASE 2 - Recuperação de 100% dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação de 100% das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação 100% dos arquivos e pastas.	R\$ 18.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que para a FASE 2 somente será paga se houver sucesso na FASE 1 e na FASE 2.

9.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas para a prestação de serviços. Uma parcela referente a FASE 1 e a outra referente a FASE 2 caso tenha sucesso na FASE 1 e na FASE 2.

9.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, em papel ou em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, promover as medidas necessárias ao pagamento, podendo ser realizado por meio do código de barras contido na fatura ou por Ordem Bancária.

9.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento para pagamento devidamente corrigido, acompanhado dos detalhes de cada número, também devidamente corrigidos, admitindo-se que o documento corrigido possa ser um boleto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma.

9.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

9.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

9.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

9.8. No caso de eventual atraso nos pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE serão de 6% a.a (seis por cento ao ano), pro rata die, apurados desde a data do primeiro dia útil de atraso até a data do efetivo pagamento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios.

I= Índice de atualização financeira = 0,0001644.

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela vencida.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até o serviço contratado for finalizado.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de dispensa, na forma dispensa de licitação, devido a complexidade e a especificidade do serviço exigem conhecimentos técnicos avançados que não podem ser atendidos por fornecedores comuns. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade urgente de recuperação de dados, pela qualidade técnica da empresa e pela impossibilidade de prestação do serviço por outros fornecedores. A contratação direta permitirá uma resposta rápida e eficaz, minimizando os riscos associados à perda de dados.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

12.2.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

12.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

12.2.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

13.2. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Brasília para discussão de litígios decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:
SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Mat. 094
Coordenador de Informática

CARLOS AUGUSTO CHAVES MATSUMOTO - Mat. 213

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Autoridade Competente

Aprovado por:

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente do Coren-DF

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 0470188).

16.2. ANEXO II - Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR (SEI nº 0234731)



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**, **Coordenador(a) de Informática**, em 27/11/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO CHAVES MATSUMOTO - Matr. 0000021-3**, **Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF**, **Presidente**, em 28/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470189** e o código CRC **D2A7DA20**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 00232.000295/2024-76

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL, sediado em Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-905, CNPJ nº **03.875.295/0001-38**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[NOME DA EMPRESA]**, sediada em **[ENDEREÇO]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº **[XX/AAAA]**, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, o **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**, e **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

3.1.1. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

3.1.2. **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

3.1.2.1. **Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

3.1.2.2. **Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

3.1.3. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

4. **DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

4.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

5.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

5.1.1. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

5.1.2. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

5.1.3. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

6. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

6.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

6.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

6.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

6.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

6.7. A CONTRATADA, na forma disposta no item 6.2, acima, também se obriga a:

6.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

6.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

6.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

6.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

9.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

9.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

9.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- 9.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- 9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- 9.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- 9.4.4. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- 9.4.5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- 9.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- 9.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e
- 9.4.8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

10. **DO FORO**

10.1. A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. **ASSINATURAS**

11.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Nome
Qualificação

Nome
Matricula:



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4, Coordenador(a) de Informática**, em 22/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099636** e o código CRC **E214C3E7**.

Referência: Processo nº 00232.000295/2024-76

SEI nº 1099636

ANEXO I – ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 00232.000295/2024-76

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Gestor do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

3. CIÊNCIA

3.1. Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

3.1.1. do Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato (SEI nº xxxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e

3.1.2. das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>		
<Nome do(a) Funcionário(a)>		
.....		



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**,
Coordenador(a) de Informática, em 22/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099640** e
o código CRC **22F9B601**.

Referência: Processo nº 00232.000295/2024-76

SEI nº 1099640

Anexo III - Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 00232.000295/2024-76

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará **que os serviços foram prestados** e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

ou

1.1. O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, **que as compras foram entregues**, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº / CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	XX/AAAA
CONTRATADA	NOME DA CONTRATADA
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OFB/OS	XXXX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO(S)/BEM(S)

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
...			...
....			...
TOTAL DE ITENS			

4. **RECEBIMENTO**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "I", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>		...
....			...
TOTAL DE ITENS			

5. **ASSINATURA**

FISCAL TÉCNICO

Nome do Fiscal Técnico do Contrato
Matricula: xxxx
Local, dia de mes de ano

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato
Matricula/CPF
Local, dia de mes de ano



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4, Coordenador(a) de Informática**, em 22/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099641** e o código CRC **2FC40EDD**.

Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 00232.000295/2024-76

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº / CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	XX/AAAA
CONTRATADA	NOME DA CONTRATADA
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	XXXX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	descrição igual à da OS/OFB de abertura		...	
....			...	
TOTAL DE ITENS				

4. ATESTE DE RECEBIMENTO

4.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências contratual estabelecida no TR>		...
....			...
TOTAL DE ITENS			

5. **DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

5.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

5.2. <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

5.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

6. **ASSINATURA**

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato
Matricula: xxxx
Local, dia de mes de ano

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato
Matricula/CPF
Local, dia de mes de ano



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**, **Coordenador(a) de Informática**, em 22/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099647** e o código CRC **23DCFAF6**.

Referência: Processo nº 00232.000295/2024-76

SEI nº 1099647

Anexo V - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 9/2025/Departamento de Informática

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 9/2025/DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Processo nº 00232.000295/2024-76

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1.2. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

2. **IDENTIFICAÇÃO**

Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de Emissão	dd/mm/aaaa
CONTRATO / NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
OBJETO DO CONTRATO	<Descrição do Objeto do Contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
PREPOSTO	<Nome do Preposto>		
INÍCIO VIGÊNCIA	dd/mm/aaaa	FIM VIGÊNCIA	dd/mm/aaaa
AREA REQUISITANTE			
UNIDADE	<nome da unidade - sigla>		
SOLICITANTE		EMAIL	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS**

Item	DESCRIÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE/VOLUME	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS/OFB					

4. **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

5. **DATAS E PRAZOS PREVISTO**

DATA DE INICIO	dd/mm/aaaa	DATA DO FIM	dd/mm/aaaa
----------------	------------	-------------	------------

6. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

ITEM	TAREFA/ENTREGA	INICIO	FIM
1			
2			
....			

7. **DOCUMENTOS ENTREGUES**

7.1. Digite aqui o texto... [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

7.2. Digite aqui o texto... [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

8. **ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

8.1. Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**,
Coordenador(a) de Informática, em 22/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1099651** e
o código CRC **C698A1E2**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

17. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

18. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade funcional responsável pela Contratação	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC
Objeto	Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.
Nº do Processo	00232.000295/2024-76

19. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1. Recuperação da base de dados (SQL Server 2008 R2) do sistema IncorpWare.

3.2. Recuperação da base de dados (SQL Server 2008 R2) do sistema CloudDocs.

3.3. Recuperação de documentos e prontuários do sistema CloudDocs.

3.4. Recuperação de documentos dos diversos departamentos do Coren-DF.

3.5. Recuperação de máquinas virtuais (VM) do Hipervisor XenSever 7.0.

20. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades de recuperação de dados devido a um incidente ocorrido no dia 24/09/2023 onde houve perda de pastas e documentos dos funcionários do Coren-DF entre os dias 15/08/2023 a 24/09/2023. Houve também perda de dados de alguns profissionais de enfermagem inscritos no Coren-DF entre os dias 15/08/2023 a 24/09/2023.

4.2. Emissão de laudo final detalhado sobre estado físicos dos oito discos SAS em RAID 5.

4.3. Emissão de laudo final detalhado sobre as técnicas e softwares utilizadas na recuperação de dados na FASE 1.

4.4. Emissão de laudo final detalhado sobre as técnicas e softwares utilizadas na recuperação de dados na FASE 2.

21. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Recuperação de dados em disco RAID5 do servidor Dell R730 .

5.2. Verificação de eventuais defeitos físicos nos discos que compõe o RAID 5.

5.3. Recuperação de máquinas virtuais do hipervisor XenSever 7.0.

5.4. Recuperação de base de dados do SQL Server 2008 R2.

5.5. Recuperação de arquivos e pastas de todos os departamentos do Coren-DF.

22. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A Fase 1 deve ser feito fisicamente na sede do Coren-DF e caso necessário e mediante justificável a empresa poderá retirar o Servidor DEL R730 que está na sede do Coren-DF para análise laboratório próprio.

6.2. A Fase 2 deve ser feito a recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server e das pastas e documentos e entregue na Sede do Coren-DF.

23. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A estimativa de demanda foi estabelecida com base no atual no atual estado do servidor de rede PowerEdge R730 da Dell chegou-se ao seguinte resultado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, compreendendo: FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0. FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

ID	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.

25. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

9.1. **Análise da Solução 1** - Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.

26. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica.

27. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável – A Solução 1 - Contratação de empresa especializada Recuperação de Dados, é considerada soluções viáveis tecnicamente e economicamente.

Para a formação de preços o método matemático aplicado para calcular o preço estimado foi o menor dos valores conforme Instrução Normativa nº 65/2021. O menor dos valores obtidos foi utilizado dado a diferença entre os valores obtidos na pesquisa de preços. Foram utilizados a tabela de preço baseado nas propostas das empresas: Digital Recovery Group nº SEI 0470124, eXpert nº SEI 0470135 e Help Informática nº SEI 0470130.

Proposta da empresa Digital Recovery Group

SOLUÇÃO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 16.270,00
	FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2 , recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.	R\$ 23.132,00
TOTAL	-	R\$ 39.402,00

Proposta da empresa eXpert

SOLUÇÃO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 19.000,00
	FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2 , recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.	R\$ 20.000,00
TOTAL	-	R\$ 39.000,00

Proposta da empresa Help Informática

SOLUÇÃO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 12.000,00
	FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2 , recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.	R\$ 18.000,00
TOTAL	-	R\$ 30.000,00

Tabela de preço considerando o menor dos valores das três tabelas de valores apresentadas.

Custo Estimado

SOLUÇÃO	FASE	VALOR

SOLUÇÃO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 12.000,00
	FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2 , recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.	R\$ 18.000,00
TOTAL	-	R\$ 30.000,00

11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 2	R\$ 30.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 30.000,00

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Em termos técnicos e econômicos a Solução 1 é a única solução para o Coren-DF, cuja descrição deve ser: Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, para o Conselho Regional de Enfermagem do DF.

A solução deve ser contrata mediante dispensa de licitação previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

29. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Custo total estimado

	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$ 12.000,00
	FASE 2 - Recuperação integral e estruturada dos banco de dados do SQL Server R2 , recuperação integral e estruturada das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação integral e estruturada dos arquivos e pastas.	R\$ 18.000,00
TOTAL	-	R\$ 30.000,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que para a FASE 2 somente será paga se houver sucesso total na recuperação de dados.

30. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos técnicos a Solução 1 é a única solução para o Coren-DF.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

O parcelamento da contratação é decorrente da FASE 1 e da FASE 2, onde somente será possível executar a FASE 2 se a FASE 1 obtiver sucesso.

31. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Em termos econômicos a Solução 1 é a única solução para o Coren-DF.

15.1 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

O parcelamento da contratação é decorrente da FASE 1 e da FASE 2, onde somente será possível executar a FASE 2 se a FASE 1 obtiver sucesso.

32. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Disponibilização dos dados e aqivos recuperados.

33. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

34. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores deste Estudo Preliminar, realizado pela equipe de Planejamento da Contratação, DECLARAMOS que é VIÁVEL a Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido para o Coren-DF.

Integrante Requisitante e Integrante Técnico
Sr. Sérgio Rodrigues Lima, Mat. 094

Integrante Administrativo
Sr. Luiz Flavio Guedes Maia, Mat. 150



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**, **Coordenador(a) de Informática**, em 25/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO CHAVES MATSUMOTO - Matr. 0000021-3**, **Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470188** e o código CRC **37D7FE26**.

ANEXO II DO TERMO DE
REFERÊNCIA
MAPA DE GERENCIAMENTO DE
RISCOS

ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto	Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.
Nº do Processo SEI	00232.000295/2024-76

2. FASE DE ANÁLISE

O Processo está em fase de:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

() Gestão do Contrato.

3. RISCOS

Risco 01	A empresa contratada para executar o serviço não obtiver sucesso na FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0.		
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos	Coren-DF sem acesso aos documentos e pastas, banco de dados e máquinas virtuais		
Ação Preventiva	1. Fiscalizar a contrada para seja feito o emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.		Responsável Gestor e Fiscal da Contratação
Ação de Contingência	Assumir o risco		Responsável Gestor e Fiscal da Contratação

Risco 02	Especificação incompleta ou incorreta do serviço de recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos	Atraso no processo contratação do serviço recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.		
Ação Preventiva	1. Confirmar com o Integrante Requisitante a necessidade de uso dos componentes faltosos e verificar seus requisitos.		Responsável Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	1. Retornar à Análise de Viabilidade de Contratação e verificar a solução adequada.		Responsável Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	Atraso na conclusão da licitação.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Danos	1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais.		
Ação Preventiva	Instigar a pronta resposta nas demandas que envolvem a preparação para a contratação.		Responsável Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Responsável
		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Danos	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos dados perdidos, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.		
Ação Preventiva	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. 2. Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. 3. Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. 4. Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Responsável
			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	1. Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. 2. Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Responsável
			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Não cumprimento dos níveis mínimos de serviço de garantia.		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	(X) Alto
Danos	Comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela contratada.		
Ação Preventiva	1. Acompanhar a execução do contrato.		Responsável
			Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis e serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Responsável
			Fiscal do Contrato

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante e os Integrantes Técnicos I e II (quando houver) são responsáveis pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos.

Integrante Requisitante e Integrante Técnico
Sérgio Rodrigues Lima, Mat. 094

Integrante Administrativo
Sr. Luiz Flavio Guedes Maia, Mat. 150

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Matr. 0000009-4**, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 08/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239769** e o código CRC **EB428BAE**.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, que trata da contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo, em especial as do Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO	FASE	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$
	FASE 2 - Recuperação de 100% dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação de 100% das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação 100% dos arquivos e pastas.	R\$
TOTAL		R\$

Observações:

- No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa Eletrônica em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
- Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 e seus anexos.
- O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXX/2025. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

**TERMO DE
CONTRATO, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO
REGIONAL DE
ENFERMAGEM
DO DISTRITO
FEDERAL, E
PARA O A
PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE
RECUPERAÇÃO
DE DADOS EM
SERVIDOR DELL
R730 COM OITO
DISCOS SAS EM
RAID 5 COM
HIPERVISOR
XENSEVER 7.0
CORROMPIDO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00232.000295/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da IN SEGES/ME nº 67/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e vincula-se ao **Aviso de Dispensa Licitatória xx/2025**, bem como à proposta da Contratada, constantes do **Processo SEI nº 00232.000295/2024-76** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2025 e constantes do **Processo SEI nº 00232.000295/2024-76**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	FASES	VALOR
Contratação de empresa especializada na recuperação de dados em servidor Dell R730 com oito discos SAS em RAID 5 com hipervisor XenSever 7.0 corrompido.	FASE 1 - Análise da integridade e reparo dos discos SAS, análise da integridade sistema de disco RAID 5, análise da integridade Hipervisor XenSever 7.0, emprego de técnicas avançadas para recuperação de pastas e documentos, emprego de técnicas avançadas para recuperação base de dados do SQL Server 2008 R2 e emprego de técnicas avançadas para recuperação de máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0.	R\$
	FASE 2 - Recuperação de 100% dos banco de dados do SQL Server R2, recuperação de 100% das máquinas virtuais do Hipervisor XenSever 7.0 e recuperação 100% dos arquivos e pastas.	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quize) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: –, Nota de Empenho nº __, de __/__/__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- 7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante.
- 7.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 7.7. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 7.8. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.11. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 7.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 7.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 7.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.17. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 7.23. Assegurar à contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.24.1. Não será exigido que a contratada mantenha filial ou escritório no Distrito Federal. No entanto, a contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante nos prazos estabelecidos no Aviso da Dispensa Eletrônica e anexos. Nenhum prazo ou condição estabelecido será flexibilizado em razão de a sede da contratada ser distante do local da prestação do serviço.
 - 7.24.2. Quando forem necessários atendimentos in loco, especialmente nos casos previstos no tópico “MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” do Termo de Referência, os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da contratada.
- 7.25. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 7.26. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do contrato, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.
- 7.27. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda.
- 7.28. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.
- 7.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.
- 7.30. Indenizar o Coren-DF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações

sigilosos ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

7.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Coren-DF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

7.32. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Coren-DF, ou a terceiros, durante a execução do contrato, podendo o Coren-DF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

7.33. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.34. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Coren-DF, quando nas dependências do Coren-DF, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

7.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

7.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo Coren-DF.

7.38. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.39. A empresa deverá cumprir todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, conforme Decreto 7.746/12, IN SLTI MPOG 01/2010 e demais normas aplicáveis sobre sustentabilidade nas contratações públicas.

7.40. A empresa deverá apresentar a declaração de que possui conhecimento do objeto da contratação e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.41. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.3. Encaminhar formalmente as demandas à contratada, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

8.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.10. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

8.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas decorrentes da presente contratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do contratante à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2025 e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br